ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

N° PROCESSO:	178/2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com objetivo de saneamento de problemas de tráfego, desenvolvimento do sistema viário local e combate à erosão, objeto vinculado ao INSTRUMENTO : 4124608/2025 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VALOR:	R$ 3.170.652,00
Responsável pelo ETP	Giovana da Rocha Gonzales

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Atualmente, o Município de São Carlos do Ivaí busca aprimorar as condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reconhecendo a importância de uma infraestrutura viária adequada para o desenvolvimento local e a segurança dos usuários. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução do deslocamento seguro e eficiente dos moradores, especialmente em períodos chuvosos, além de comprometer o escoamento da produção agropecuária, que é vital para a economia da região. Assim, a execução de serviços de pavimentação atende ao interesse público de garantir a prestação adequada de serviço público à população, conforme preconiza o art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, promovendo a melhoria da infraestrutura viária rural e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Obra de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com objetivo de saneamento de problemas de tráfego, desenvolvimento do sistema viário local e combate à erosão, objeto vinculado ao INSTRUMENTO : 4124608/2025 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade e segurança da estrada rural Pé de Galinha, especialmente durante períodos chuvosos. A execução de serviços de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) proporcionará maior durabilidade da via, redução da necessidade de manutenção e melhores condições para o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção agropecuária, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária rural do município de São Carlos do Ivaí.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 1 ano, prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto. Por se tratar de objeto com escopo definido, a previsão de prorrogação não importa no restabelecimento do limite quantitativo originalmente pactuado, mas apenas em concessão de prazo para finalização da execução do objeto.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA sob n° 29 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação"

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 dias a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 10 mes(es).

A definição do prazo de execução pelo Município de São Carlos do Ivaí leva em consideração a urgência em atender as condições críticas de trafegabilidade da estrada rural Pé de Galinha, que se agravam durante períodos chuvosos, demandando uma resposta rápida para garantir a segurança dos usuários e a continuidade do escoamento da produção agropecuária.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Quanto ao local de execução: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: ESTRADA RURAL PÉ DE GALINHA., observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto n° 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento Licitação na modalidade concorrência

No caso em tela, adotou-se a modalidade concorrência. Para a presente contratação, a modalidade concorrência tem fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, modalidade adequada a obras, serviços comuns ou especiais de engenharia, ou a objetos que, por sua natureza não comum, não comportem o uso do pregão. A escolha pela concorrência se justifica pela natureza da obra, que requer um processo licitatório que assegure a seleção de propostas técnicas e financeiras adequadas à complexidade do projeto, além de garantir a preservação do patrimônio histórico-cultural do município. Estando em conformidade com a Lei 14.133/2021

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A aplicação de itens ou cotas reservadas à ME ou EPP é inviável neste caso, pois o regime de execução por empreitada por preço global impede a divisão do objeto em partes menores, limitando a possibilidade de atender às exigências legais para a participação dessas empresas em contratos com valores inferiores a R$ 80.000,00.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☑ por grupo

A adjudicação em grupo assegura uniformidade técnica na execução das obras, evita conflitos de responsabilidade entre contratados diferentes e garante a compatibilidade entre os serviços interdependentes.

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não aplicável ao presente caso, previsão de comprovação de análise e avaliação da proposta

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

A exigência de garantia da execução no presente processo de contratação para a obra de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é fundamental para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

Dada a complexidade e o valor significativo da obra, estimado em R$ 3.170.651,99, a garantia protege a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, assegurando a cobertura de multas, prejuízos e indenizações que possam surgir.

Além disso, a garantia contribui para a mitigação de riscos associados à execução do projeto, promovendo a responsabilidade e a qualidade na entrega da obra, essencial para o desenvolvimento do sistema viário local e o combate à erosão, em consonância com os objetivos do Programa Itaipu Mais que Energia.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não há proibição de participação de empresas em consórcio

A permissão da participação de consórcios na licitação para a execução de serviços de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente justifica-se pela complexidade técnica e pela diversidade de competências exigidas, que podem não ser plenamente atendidas por empresas individualmente.

As exigências de qualificação técnica, como a comprovação de experiência em obras similares e a capacidade de execução de serviços especializados, indicam que a conjugação de capacidades de diferentes empresas pode ser necessária para garantir a qualidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além disso, a formação de consórcios pode propiciar uma melhor alocação de recursos e expertise, minimizando riscos e promovendo a inovação.

Portanto, a permissão para consórcios se alinha à busca por soluções mais robustas e eficazes, atendendo à complexidade do projeto e às necessidades do contratante.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	**Contratante**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Contratante**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	**Contratado**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Contratado**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

13 JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA ORDEM DO CERTAME

A adoção da inversão da ordem das fases do certame, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar a seleção de um contratado que possua a aptidão técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando a solução de problemas de tráfego que impactam diretamente a mobilidade e a segurança da comunidade.

A fase de habilitação, ao preceder a apresentação de propostas, permitirá uma análise criteriosa das condições de qualificação dos licitantes, evitando que propostas de empresas sem a devida capacidade técnica sejam apresentadas, o que poderia comprometer a qualidade e a durabilidade da obra.

Além disso, essa medida excepcional se justifica pela complexidade técnica do objeto, que requer experiência prévia em serviços similares, garantindo que apenas aqueles que atendam aos requisitos legais e técnicos avancem para a fase de propostas, reforçando a segurança do procedimento licitatório e a efetividade da contratação.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo para a execução dos serviços de pavimentação da estrada rural Pé de Galinha com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) foi dimensionado com base em estudos técnicos específicos que incluem levantamento em campo e memorial descritivo detalhado. O cálculo considerou a extensão total da via a ser pavimentada, a largura padrão da pista e a espessura do revestimento asfáltico, conforme as normas técnicas vigentes.

As planilhas orçamentárias foram elaboradas utilizando tabelas oficiais e cotações atualizadas de mercado, garantindo a precisão dos valores estimados. O prazo de atendimento da demanda foi fixado em 1 ano, o que orientou a programação das etapas de execução e a alocação dos recursos necessários para a realização dos serviços. O dimensionamento do quantitativo reflete, portanto, a necessidade de atender à demanda prevista, assegurando a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o segmento econômico relacionado à execução de serviços de pavimentação de estradas rurais com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é composto por empresas especializadas em obras de infraestrutura viária, que incluem tanto a prestação de serviços de pavimentação quanto o fornecimento de materiais. Essas empresas geralmente dispõem de frota própria de equipamentos pesados, como usinas de asfalto, caminhões, rolos compactadores e ferramentas específicas para a execução dos serviços, além de mão de obra qualificada, composta por engenheiros, técnicos e operários especializados.

Verificou-se que a formação de preço nesse mercado é influenciada por diversos fatores, como a qualidade dos materiais utilizados, a complexidade do serviço, os prazos de execução e as condições de garantia oferecidas. Os parâmetros técnicos usuais incluem a compatibilidade com as especificações do fabricante do CBUQ, que deve atender a normas de qualidade estabelecidas, além de prazos de entrega e execução que são frequentemente referenciados em tabelas técnicas de entidades do setor. A mensuração da mão de obra é realizada com base em tempo padrão de execução, que é definido por normas técnicas e práticas do setor.

Constatou-se que as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de pavimentação com CBUQ são amplas e variam em termos de qualidade e custo-benefício. A solução adotada, que envolve a utilização de CBUQ, é considerada adequada devido à sua durabilidade e resistência, especialmente em condições climáticas adversas, como as que ocorrem durante períodos chuvosos. A viabilidade da contratação foi confirmada pela existência de empresas interessadas e aptas a atender à demanda, com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços requeridos.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de pavimentação da estrada rural Pé de Galinha, utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. A situação atual apresenta desafios significativos em termos de trafegabilidade e segurança, especialmente em períodos chuvosos, o que impacta diretamente a mobilidade dos moradores e o escoamento da produção agropecuária.

A execução deste serviço visa não apenas a melhoria imediata das condições da via, mas também a sua durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Com a implementação da pavimentação, espera-se um resultado positivo na infraestrutura viária rural do município de São Carlos do Ivaí, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente para o deslocamento e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de serviços de pavimentação de estrada rural com concreto betuminoso usinado a quente não deve ser parcelada, pois a execução uniforme e integrada das obras é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade do pavimento. A divisão do objeto poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão e riscos à execução do conjunto, uma vez que a interdependência dos serviços requer uma coordenação técnica que seria comprometida com múltiplos contratados. Assim, a adjudicação em grupo se justifica para assegurar a compatibilidade e a eficiência na execução.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, a execução de serviços de pavimentação da estrada rural Pé de Galinha com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da via, especialmente em períodos chuvosos.

Os resultados diretos e imediatos esperados incluem a maior durabilidade da pavimentação, a redução da necessidade de intervenções de manutenção e a facilitação do deslocamento dos moradores, além de otimizar o escoamento da produção agropecuária local.

A memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos considera a extensão da estrada e as características do tráfego atual, assegurando que a quantidade de material e serviços contratados esteja alinhada com a demanda real, garantindo a efetividade da intervenção e a consecução dos objetivos administrativos estabelecidos.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e

gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providencia:

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem:

1. Gestão de Resíduos: A empresa deve garantir a correta destinação de resíduos gerados durante a obra, evitando contaminação do solo e da água.

2. Controle de Erosão: Implementar medidas para prevenir erosão e assoreamento de cursos d'água adjacentes.

3. Emissões de Poluentes: Monitorar e controlar emissões atmosféricas provenientes de maquinário e processos de pavimentação.

4. Proteção da Fauna e Flora: Adotar práticas que minimizem impactos sobre a biodiversidade local.

5. Reabilitação de Áreas Degradadas: Compromisso com a recuperação de áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

Essas responsabilidades visam mitigar impactos ambientais e garantir a conformidade com a legislação vigente.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução proposta para a execução da obra por preço certo e total no Município de São Carlos do Ivaí. A avaliação realizada demonstra que a proposta atende às necessidades identificadas, apresentando uma relação custo/benefício favorável.

Os custos estimados estão alinhados com o orçamento disponível, e a solução apresentada se mostra adequada em termos de viabilidade técnica e operacional, garantindo a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a concorrência prevista na contratação assegura a competitividade e a transparência do processo, conforme preconizado pela Lei 14.133.

Portanto, a contratação da solução é recomendada, pois atende aos requisitos de economicidade e eficiência, contribuindo para a realização dos objetivos do Município de São Carlos do Ivaí.

São Carlos do Ivaí, 23 de setembro de 2026

Giovana da Rocha Gonzales
Matrícula n° 1274